



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 27 DE MAIO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 870

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta .....1  
Administração Indireta .....2

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182  
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO Nº 038/2017

#### Termo de aditamento:

**Contrato nº P0001/17-21 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **GUI PRATES TRANSPORTES LTDA - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Reinilson Pereira de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o número 031.094.016-81, portador do documento de identidade MG-9320043 SSP/MG e da CNH número 03438449900 - Categoria AD. O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **João Paulo Guimarães Alves**, inscrito no CPF/MF sob o número 125.626.546-25, portador do documento de identidade MG-21.074.461 SSP/MG. Firmado em 18 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-40 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **CLAUDIAN MAYRINK BRANDÃO - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Claudian Mayrink Brandão**, inscrito no CPF/MF sob o número 702.682.076-15, portador do documento de identidade MG-6.192.215 SSP/MG e da CNH número 008.13404798 - Categoria AD. Firmado em 11 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-67 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS - Primeiro Termo de Aditamento:** O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser a Sra. **Sandra Veloso Batista**, inscrita no CPF/MF sob o número 093.021.486-29, portadora do documento de identidade MG-12.575.858 SSP/MG, cuja documentação segue em anexo.. Firmado em 18 de abril 2017

**Contrato nº P0001/17-66 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **ZILMAR SOARES VIEIRA SILVA - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Adilson Soares Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o número 035.573.356-07, portador do documento de identidade M-7.927.157 SSP/MG e da CNH número 03605629292 - Categoria AD. O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Jefferson Pereira dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o número 021.069.546-38, portador do documento de identidade MG-20.250.008 SSP/MG. Firmado em 18 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-06 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **MARDEN PEREIRA DE OLIVEIRA - ME - Primeiro**

**Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Hamilton Reis Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o número 051.059.296-16, portador do documento de identidade MG-11.726.139 SSP/MG e da CNH número 017929788-40 - Categoria E. Firmado em 04 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-72 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **TRANSPRATES LTDA - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Hamilton Reis Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o número 051.059.296-16, portador do documento de identidade MG-11.726.139 SSP/MG e da CNH número 017929788-40 - Categoria E. O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser a Sra. **Maria Aparecida Soares Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o número 015.285.246-83, portadora do documento de identidade MG-10.428.696 SSP/MG. Firmado em 04 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-87 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **TRANSPRATES LTDA - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Edinaldo Soares Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o número 092.158.816-03, portador do documento de identidade MG-16.136.423 SSP/MG e da CNH número 05861486683 - Categoria AD. Firmado em 04 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-07 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **MARCELO SOUZA NUNES - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser a Sra. **Roniele Pereira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o número 023.022.346-00, portadora do documento de identidade MG-20.811.601 SSP/MG, cuja documentação segue em anexo. Firmado em 04 de abril 2017.

**Contrato nº P0001/17-05 Processo nº 0001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017.** Contratado: **MARCELO SOUZA NUNES - ME - Primeiro Termo de Aditamento:** O CONDUTOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser o Sr. **Marcelo Souza Nunes**, inscrito no CPF/MF sob o número 046.385.556-67, portador do documento de identidade MG-10.332.465 SSP/MG e da CNH número 04340079287 - Categoria AD. O MONITOR, previsto na Cláusula Primeira do Contrato Original, passará a ser a Sra. **Jéssica Araújo de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o número 114.115.446-33, portadora do documento de identidade MG-17.919.300. Firmado em 04 de abril 2017.

**Pollyanna Prates**  
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos  
Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Processo Licitatório nº. 0026/2017**  
**Pregão Presencial nº. 001/2017**

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar rural, em atendimento a demanda da rede municipal de educação de Montes Claros - MG.

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe, DECIDO por acolher ao Parecer Jurídico (fs. 628/629) e **manter a decisão do Pregoeiro de manter a classificação final do certame** .  
Intime-se a Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.  
Montes Claros/MG, 26 de maio de 2017.

**Cláudio Rodrigues de Jesus**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### DECRETO

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o servidor **LAURO JHONE FONSECA MAIA**, matrícula 75254-1/1, portador do CPF. n.º 041.027.076-89, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 10219/17, do cargo efetivo de **Motorista Carteira D**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2017.

**Art. 2º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2017.

Montes Claros, 23 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### DECRETO

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o servidor **MARCELO ANTUNES LEITE**, matrícula 74634-7/1, portador do CPF. n.º 098.705.796-04, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 14.575/17, do cargo efetivo de **Auxiliar de Educador Cuidador**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de maio de 2017.

**Art. 2º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

Montes Claros, 23 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### DECRETO

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeada para exercer o cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE** – CAPS I/ITM (grau II), lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, **LUCIANY SILVEIRA LIMA ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 103.499.138-89.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### DECRETO

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica alterada para o grau III a nomeação da servidora **RITA DE CÁSSIA VIEIRA GOMES**, no cargo de **GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO ALPHEU DE QUADROS**, ocorrida no Decreto datado de 21 de março do corrente ano, publicado na edição de n.º 828, do dia 23 de março de 2.017, do Diário Eletrônico do Município.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Montes Claros, 25 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### LEI 4.970, DE 26 DE MAIO DE 2017.

#### "CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O povo do Município de Montes Claros (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação "ASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES DE PIPOCA", inscrita no CNPJ sob nº 01.448.491/0001-09, com sede na localidade de Pipoca, Distrito de Vila Nova de Minas, Município de Montes Claros/MG.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

#### LEI 4.971, DE 26 DE MAIO DE 2017.

#### DISPÕE SOBRE O EMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS, USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – As mulheres e idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 22 (vinte e duas) horas até as 6 (seis) horas do dia seguinte.

**Art. 2º** – A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

**Art. 3º** – O executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 ( sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
**HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**

PROCURADOR GERAL  
**OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO**  
3228-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
**ALESSANDRO FREIRE PEREIRA**  
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
**PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA**  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.972, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE JETON À COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI e os membros da COMISSÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO farão jus ao recebimento de JETON no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por reunião, que serão pagos pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS.

**§ 1º** Por “JETON” entende-se a participação em reuniões de órgãos de deliberação, aos participantes de reuniões dos respectivos órgãos, por sessão a que comparecerem.

**§ 2º** O valor do JETON poderá ser sofrer atualização monetária anualmente, pelo Prefeito, mediante Decreto.

**Art. 2º** – Competirá à MCTRANS regulamentar os procedimentos a serem obedecidos pelas Comissões, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como realizar o pagamento dos jetons devidos.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelo orçamento da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.973, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“INSTITUI O DIA 26 DE JUNHO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS.”**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município de Montes Claros – MG e no calendário oficial, o dia 26 do mês de Junho, como o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS”.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.974, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**“CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação “Associação dos Produtores Unidos Pela Agricultura Familiar”, inscrita no CNPJ sob nº 20.938.500/0001-86, com sede na fazenda Boqueirão, BR 135 – Km 29, neste Município de Montes Claros/MG.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.975, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, autorizado a repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, na importância total de R\$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), em 45 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento para o mês de abril do corrente ano.

**Parágrafo Único.** Os repasses autorizados no presente artigo referem-se ao Convênio de Repasse Financeiro de nº. 205/2017, firmado entre o Município de Montes Claros e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMC.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos orçamentos de 2017 a 2020, através da seguinte dotação orçamentária: **02.16.04 – 04.122.0017.4035 – 333041**

**Parágrafo Único.** O Município consignará nos orçamentos vigentes nos anos de 2.018 a 2.020, recursos suficientes para atender à obrigação constante do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.976, DE 26 DE MAIO DE 2017.

**ESTABELECE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS /MG**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedido reajuste de **5,00% (cinco por cento)** aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo e comissionado.

**Parágrafo Único.** O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de maio do corrente ano.

**Art. 2º** – O reajuste desta Lei não se aplica aos Agentes Políticos e aos servidores que tenham seu vencimento vinculado ao salário mínimo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de corrente ano.  
Município de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3515, 25 de maio de 2017

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO CURADOR E PARA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO RANDHALL JULIANO MAIA ALMEIDA – IMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal n. 2.904, de 29 de maio de 2001, com alterações da Lei Complementar Municipal n. 040/2012;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Conselho Curador do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida – IMD, com a seguinte composição:

- I – Adauto Marques Batista;  
Vice-prefeito
- II – Guilherme Augusto Guimarães Oliveira;  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
- III – Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso;  
Secretário Municipal de Finanças
- IV – Cláudio Rodrigues de Jesus;  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
- V – João Carlos Rodrigues Oliveira;  
Presidente do IMD
- VI – Anderson Carvalho Barbosa;  
Consultor Jurídico
- VII – Fábio de Jesus Ferraz.  
Servidor Efetivo

**Parágrafo Único.** O Conselho Curador, ora constituído, será presidido pelo Vice-prefeito.

**Art. 2º** – Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida – IMD, com a seguinte composição:

- MEMBROS EFETIVOS:**
- I – Laura Virgínia Farias de Almeida Murta;
- II – Guilherme Lúcio Meira Cambuí;
- III – Sebastião Caetano Prates.
- MEMBROS SUPLENTE:**
- I – Mariana Berenice Brandão de Carvalho;
- II – Paulo Roberto Lopes Fonseca;
- III – Cláudio Silva Versiani.

**Art. 3º** – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos e não perceberão remuneração, a qualquer título, pelo exercício de suas atividades, que serão consideradas serviço público relevante.

**Art. 4º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de maio de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**MCTRANS**

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E  
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS -  
MCTRANS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017 - PROCESSO Nº 0054/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO.**  
**Dia da Licitação:** 09/06/2017 - **Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Sala de reuniões da MCTRANS, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.  
O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br)

Montes Claros - MG, 26 de maio de 2017.

**VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA**  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ